



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19...<sup>81</sup>.....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS R\$5.779.112,81

---

---

---

*IEI*  
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ *DELIBERAÇÃO* N.º 15/81 de 07-08-81

---

*IEI*  
~~DELIBERAÇÃO~~ *DELIBERAÇÃO* N.º 15/81 de 11/08/81.

---

102-0067-15



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 15/81

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
"A P R O V A" A SEGUINTE,

L E I :

=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$. 5.779.112,81 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-210-03070212.002-3132.00	- Serviços e Encargos	100.000,00
200-210-03070212.002-4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	200.000,00
200-220-03070212.002-3120.00	- Material de Consumo	100.000,00
200-220-15824942.003-3253.00	- Salário-Família	5.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3113.00	- Obrigações Patronais	500.000,00
200-230-03080212.002.3120.00	- Material de Consumo	100.000,00
200-230-03080212.002-4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
200-230-15824952.007-3252.00	- Pensionistas	100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-240-08421882.002-3120.00	- Material de Consumo	100.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	300.000,00
200-250-13750212.002-3111.02	- Despesas Variáveis	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO SETOR URBANISMO

200-260-10580212.009-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-260-10580212.009-3111.02	- Despesas Variáveis	50.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO  
SETOR URBANISMO

200-260-10580212.009-3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas	200.000,00
200-260-10580212.009-3111.02 - Despesas Variáveis	50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO  
SETOR RODOVIÁRIO

200-260-16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
200-260-16880212.010-3111.02 - Despesas Variáveis	100.000,00
200-260-16880212.010-3120.00 - Material de Consumo	749.112,81

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
SETOR URBANISMO

200-260-10603281.009-4110.00 - Obras e Instalações (Construção e Remodelação de - Praças, Coretos e Jardins.	1.000.000,00
--	--------------

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
100-110-01010212.002-3120.00 - Material de Consumo	200.000,00
100-110-01010212.002-4120.00 - Equipamentos e Material de Consumo	150.000,00
	<u>5.779.112,81</u>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.....  
R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08462281.003-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração do Predio do Estádio Municipal)	400.000,00
200-08482461.004-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração do Predio da Antiga Cadeia Publica)	200.000,00
200-240-08421881.005-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares)	600.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
(SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16885341.013-4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.000.000,00
	<u>2.200.000,00</u>

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (art.1º), correção por conta do Superavit Anteriores, Superavit do mes de Julho p.p e ainda das anulações parciais (art.2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

SALDO DE SUPERAVIT ANTERIORES	39.594,61
SUPERAVIT DE JULHO P.P	3.539.518,20
ANULAÇÕES PARCIAIS (ARTº 2º)	2.200.000,00
	<u>5.779.112,81</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>5.779.112,81</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11 DE AGOSTO DE 1981.

(ANTONIO DE AZEVEDO VEANA = PRESIDENTE =



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 15/81

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 15/81 que cuida de diversas suplementações de dotações do Orçamento Vigente, por se tratar de medida constitucional e que atende os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17.03.64.  
Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1981.

José Pinto de Azevedo

Quaresma Campos

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO POR SEUS membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 15/81, que cuida de suplementar diversas dotações do Orçamento vigente.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1981.

Roberto dos Santos

Antônio Ribeiro da Silva

Waldemar Ricardo dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 15/81

Em, 07 de agosto de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

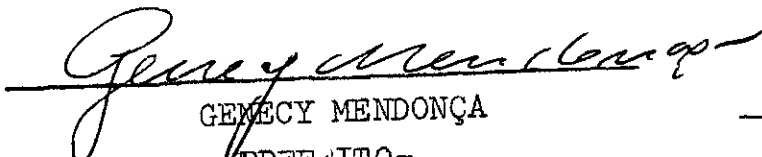
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 15/81, que cuida da suplementação de dotações de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em extinta observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

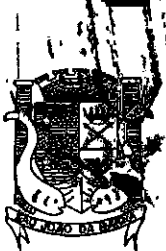
A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo, atender compromissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto amparo e cancelamento da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
PREFEITO=

AO EXMº SR.  
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 15/81

Em, 07 de agosto de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

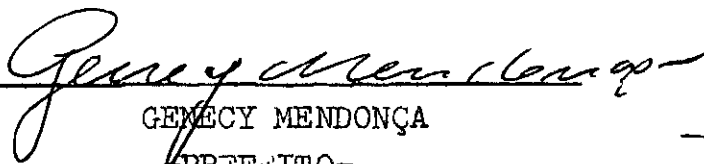
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 15/81, que cuida da suplementação de dotações de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ex-tinta observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo, atender compromissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alicance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

AO EXMº SR.  
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 15/81

1ª COMISSÃO

Em 15/08/81  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA " A P R O V A " ~~EM DESANCI O~~ " A SEGUINTE,

2ª DISCUSSÃO

Em 15/08/81  
Presidente

A COMISSÃO

Justiça e Educação  
Em 08/08/81  
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :  
=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.5.779.112,81 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E

#### SUPERVISÃO

200-210-03070212.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-210-03070212.002-3132.00	- Serviços e Encargos	100.000,00
200-210-03070212.002-4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-220-03070212.002-3120.00	- Material de Consumo	100.000,00
200-220-15824942.003-3253.00	- Salário-Família	5.000,00

#### SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3113.00	- Obrigações Patronais	500.000,00
200-230-03080212.002.3120.00	Material de Consumo	100.000,00
200-230-03080212.002-4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
200-230-15824952.007-3252.00	- Pensionistas	100.000,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
200-240-08421882.002-3120.00	- Material de Consumo	100.000,00

#### SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO

#### SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
200-250-13750212.002-3111.02	- Despesas Variáveis	10.000,00

*Handwritten initials*



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

### SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO

#### SETOR URBANISMO=

200-260-10580212.009-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-260-10580212.009-3111.02 - Despesas Variáveis	50.000,00

### SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO

#### SETOR RODOVIÁRIO=

200-260-16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
200-260-16880212.010-3111.02 - Despesas Variáveis	100.000,00
200-260-16880212.010-3120.00 - Material de Consumo	749.112,81

### SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

#### SETOR URBANISMO

200-260-10603281.009-4110.00 - Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins.	1.000.000,00
--	--------------

### CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
100-110.01010212.002-3120.00 - Material de Consumo	200.000,00
100.110-01010212.002-4120.00 - Equipamentos e Material de Consumo	<u>150.000,00</u>
	5.779.112,81

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.... R\$.2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08462281.003-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração do Prédio do Estádio Municipal	400.000,00
200-08482461.004-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração do Prédio da Antiga Cadeia Pública)	200.000,00
200-240-08421881.005-4110.00 - Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares)	600.000,00

### SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16885341.013-4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	<u>1.000.000,00</u>
	2.200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (art.1º), correrão por conta do Superavit Anteriores, Superavit do mês de Julho p.p. e ainda das anulações parciais (art.2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

SALDO DE SUPERAVIT ANTERIORES	39.594,61
SUPERAVIT DE JULHO P.P.	3.539.518,20
ANULAÇÕES PARCIAIS (ARTº 2º)	<u>2.200.000,00</u>
	5.779.112,81
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>5.779.112,81</u>
	-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11/87 DE AGOSTO DE 1981

*Genezy Mendonça*  
 \_\_\_\_\_  
 GENEZY MENDONÇA  
 = PREFEITO =

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_